

MEMORANDO DAES/SMS Nº 451/2025

Betim, 27 de novembro de 2025

De: Diretoria IV da Atenção Especializada à Saúde
Divisão II de Saúde Bucal
Daniela Gomes dos Reis Martins / Monica Cibeles Firmo

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Parecer Técnico Referente ao Processo FMS 0085/2025

Prezados,

Em resposta ao Memorando nº 293/2025 - Seção de Licitação da Saúde, de referência do processo da Licitação Pregão Eletrônico nº 55/2025 - PAC nº 139/2025, o qual solicita parecer técnico acerca das propostas e documento técnico das empresas:

- BEAGA HOSPITALAR EIRELI: ITEM 14;
- C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA: ITENS 05, 09, 12, 13 E 17;
- CAPARAO MEDICAL LTDA: ITENS 15 E 19;
- D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA: ITENS 10 E 11;
- DORAMEL LTDA: ITEM 18;
- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: ITENS 02, 03 E 04.
- PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI: ITEM 01;
- TVS COSTA & CIA LTDA: ITEM 07.

A empresa **BEAGA HOSPITALAR EIRELI** atende ao que foi requisitado; dou, portanto, meu parecer técnico **favorável** em relação ao **item 14**.

Com relação à empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA:**

- o **item 09** apresenta **INCONFORMIDADE** com o descritivo indicado. Após análise do Oxímetro de Pulso LEPU – modelo PC66B, verificou-se que o equipamento não atende ao descritivo técnico previsto no processo, pelas seguintes inconformidades:

1. Faixa de medição de SpO₂ inferior ao exigido (35–99% em vez de 0–100%).
2. Faixa de frequência de pulso inferior ao mínimo requerido (30–240 bpm em vez de 25–300 bpm).
3. Alarme audiovisual não comprovado, constando apenas alarme sonoro no material apresentado.

Diante das inconsistências, opina-se pelo **NÃO ATENDIMENTO** do modelo apresentado, não sendo possível sua aceitação como equivalente ao item solicitado.

- o **item 17** apresenta **INCONFORMIDADE** com o descritivo indicado. Foram identificadas inconformidades relevantes, tais como:

1. Estrutura em aço carbono, enquanto o edital exige alumínio aeronáutico temperado.
2. Assento sem almofada de espuma de 5 cm.
3. Pneus infláveis e tamanhos divergentes do solicitado (6"/24" vs 20"), e não são antifuro.
4. Presença de cinto pélvico/torácico não informada.
5. Ausência de quick release nas quatro rodas.
6. Capacidade de peso inferior (60 kg vs 70 kg exigidos).

Diante disso, opina-se pelo **NÃO ATENDIMENTO** da cadeira apresentada, por não cumprir os requisitos mínimos especificados no item.

- os **itens 12 e 13** apresentam **INCONFORMIDADES** com os descritivos indicados. Foram identificadas inconformidades relevantes, tais como:

1. Ausência de comprovação de auscultador em aço inoxidável nas versões oferecidas.
2. Sensibilidade acústica de 20 a 500 Hz não informada nos manuais ou registros apresentados.
3. Não comprovação de sistema biauricular com molas internas ajustáveis, conforme especificado.
4. Não comprovação de auscultador duplo em aço inoxidável tanto para o modelo adulto quanto para o infantil.
5. Documentos ANVISA apresentados não demonstram equivalência técnica com os requisitos mínimos estabelecidos.

Diante das inconsistências, opina-se pelo **NÃO ATENDIMENTO** dos dois itens avaliados.

A empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** atende ao que foi requisitado em relação ao **item 05**, tendo, portanto, parecer técnico **favorável**.

A empresa **CAPARAO MEDICAL LTDA** atende ao que foi requisitado em relação ao **item 15**.

- já quanto ao o **item 19**, apresenta **INCONFORMIDADE** com o descritivo indicado:

1. Armazenamento de até 40 medições. De acordo com o descritivo, solicita-se o armazenamento de até 60 medições.
2. Faixa de medição 30 - 280mmHg. De acordo com o descritivo, o solicitado foi de 30 - 300mmHg.

A empresa **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** atende ao que foi requisitado, em relação aos **itens 10 e 11**.

Sobre a empresa **DORAMEL LTDA**, em relação ao **item 18**, foi apresentada uma proposta para um carro de emergência MODELO CARRO EMG (verso da fl. 228) e na fl. 531, a empresa apresentou um folder de um outro modelo de carro de emergência, o MODELO HSP 1015. O modelo proposto, modelo EMG não atende ao descritivo.

Sobre a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**:

- **item 02 não atende** ao que foi requisitado. A tampa é totalmente em inox, sem visibilidade interna. Isso é incompatível com o descritivo, pois tampa transparente ou similar é exigência explícita e funcional (visibilidade do ciclo e segurança).

- **item 03 e 04, parecer favorável.**

A empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI** não atende ao que foi requisitado, em relação ao **item 01**.

1. EXIGÊNCIA DO EDITAL

O edital estabelece que o equipamento deve ser um aparelho para laserterapia portátil, sem fio, contendo:

Laser vermelho, comprimento de onda 660 ± 10 nm

Laser infravermelho, comprimento de onda 808 ± 10 nm

Ambos os emissores no mesmo equipamento, exclusivamente para laserterapia

Não há previsão no edital para funções adicionais, como fotopolimerização.

2. INFORMAÇÃO DECLARADA NA PROPOSTA

A empresa informou ofertar um "K-Laser Dual" com laser vermelho e infravermelho, porém:

Esse modelo não consta na listagem oficial dos produtos da Kondentech.

O nome "Dual" não aparece no manual técnico.

3. ANÁLISE DO MANUAL DO FABRICANTE

O manual da Kondentech apresenta quatro modelos distintos:

1. K-Laser Red – apenas laser vermelho

2. K-Laser Infra – apenas laser infravermelho

3. K-Laser LED Plus – fotopolimerizador UV/azul

4. K-LED Polywave – laser vermelho + infravermelho + fotopolimerizador

Entre todos os modelos listados, somente o K-LED Polywave possui simultaneamente laser vermelho e laser infravermelho.

Contudo, esse modelo também incorpora obrigatoriamente função de fotopolimerização, o que caracteriza **um equipamento híbrido, diferente do que foi solicitado**. Portanto, não corresponde ao que está sendo solicitado. O único modelo da marca que possui os dois lasers também contém função adicional de fotopolimerização, não prevista nem desejada no objeto contratado;

O equipamento ofertado, referente ao **item 01 NÃO ATENDE** aos requisitos do edital. Parecer desfavorável.

A empresa **TVS COSTA & CIA LTDA não atende** ao que foi requisitado; dou, portanto, meu parecer técnico **desfavorável** em relação ao **item 07**. A plastificadora deve:

1. Ter acionamento automático
2. Aceitar placas redondas e opacas com até 7 mm de espessura
3. Porta-modelos com 2 opções: plana ou rebaixada
4. Acompanhar kit de gralhas
5. Motor com resistência de carbono
6. Potência do motor: 1400 W
7. Alimentação 110V
8. Garantia mínima de 1 ano

Análise técnica:

- Acionamento automático: não mencionado. O funcionamento descrito é manual, com acionamento por alavanca.
 - Aceitação de placas redondas/opacas até 7 mm: catálogo não informa espessura máxima das placas suportadas. Sem esta comprovação técnica, não é possível confirmar compatibilidade.
 - Porta-modelos com 2 opções: plano e rebaixado: não informado no catálogo.
- O modelo PLASTIKER possui apenas uma plataforma de apoio — não há indicação de porta-modelos duplo (plano + rebaixado).
- Kit de gralhas: nem a proposta nem o catálogo mencionam fornecimento de kit de gralhas.
 - Motor com resistência de carbono: “Resistência elétrica em cerâmica de alta durabilidade” Isso é **incompatível com o que foi exigido, que é resistência de carbono**. Não atende (incompatibilidade explícita).
 - Potência mínima 1400 W: não informado. Em nenhum trecho da proposta ou catálogo há especificação da potência do motor.

- Alimentação 110V: a proposta menciona apenas as dimensões e não especifica tensão. O catálogo também não indica alimentação elétrica.

Após análise detalhada, verifica-se que a Plastificadora KERBUS – Modelo PLASTIKER **NÃO ATENDE** aos requisitos mínimos do descritivo técnico do item solicitado.

Atenciosamente,


Monica Cibeles Neves Firmo
Referência Técnica Saúde Bucal

Monica Cibeles Neves Firmo
Referência Técnica da Saúde Bucal



